

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

# **PORTARIA № 121/2025**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thallyson Augusto Dias de Souza, CPF nº 117.554.574-05, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

**PORTARIA № 122/2025** 

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Isaac Diniz de Souza, CPF nº 066.241.614-77, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Transportes e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito Constitucional PORTARIA № 123/2025

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 1º. Designar o servidor Gilberto Ferreira Nunes, CPF nº 042.450.484-76, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, n° 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

# **PORTARIA № 124/2025**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Werley Daniel da Silva, CPF nº 053.094.434-01, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e as empresas

contratadas no âmbito de sua Administração.

- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

# **PORTARIA № 125/2025**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

# RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marinaldo Serafim de Almeida, CPF nº 853.535.314-34, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo

administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### **PORTARIA № 126/2025**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

### RESOLVE:

1º. Art. Designar servidor Erick de Lima e Silva, CPF nº 853.535.314-34, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

# **PORTARIA № 127/2025**

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidora Adriana Galdino do Nascimento, CPF nº 082.475.744-03, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as empresas contratadas âmbito no de sua Administração.

- § 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 128/2025**

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Melissa Karolayne Fidelis Chaves Matias, CPF nº 109.016.294-48, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Administração e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

- § 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações

relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 129/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a necessidade da adequação de cargos e funções às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 95/2024:

# RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora,
MARINA GOMES CORREIA DE ARAÚJO,
para exercer em Comissão o Cargo de
Coordenador Pedagógica de Alfabetização e
Letramento, no Município de Alagoa Nova –
PB, vinculado à Secretaria de Educação,
Esporte e Lazer, constante na Estrutura
Organizacional desta Prefeitura, símbolo
CPE, com os vencimentos conforme
estabelecido na referida Lei e alterações
posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova-PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### **PORTARIA № 130/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 212/2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 13 de dezembro de 2024, que nomeou o Sr. Valberto Honorato da Silva ao cargo de Enfermeiro, por desistência do candidato (a), que não se apresentou para o ato de posse no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 131/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 214/2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 13 de dezembro de 2024, que nomeou o Sr. José Felipe Casado Paulo ao cargo de Médico PSF, por desistência do candidato (a), que não se apresentou para o ato de posse no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

# **PORTARIA Nº 132/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 217/2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 13 de dezembro de 2024, que nomeou o Sr. Wanderley Cardoso dos Santos Júnior ao cargo de Psicólogo, por desistência do candidato (a), que não se apresentou para o ato de posse no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

# **PORTARIA № 133/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

# RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 222/2024, publicada no Jornal Oficial do Município em 13 de dezembro de 2024, que nomeou o Sr. Mateus Pereira Silva ao cargo de Vigilante, por desistência do candidato (a), que não se apresentou para o ato de posse no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

#### **PORTARIA Nº 0134/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Maria Tamires Ramos Lacerda	14°	Professor A

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA Nº 0135/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Morganna Mayarah Silva Monteiro Lima	15°	Professor A

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA Nº 0136/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Rayanne Elle da Silva	16°	Professor A

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA Nº 0137/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Severino Justino Sobrinho	17°	Professor A

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0138/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Ana Paula Bezerril Celestino	18°	Professor A

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0139/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Tahis Emanuela dos Santos	19°	Professor A

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0140/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Luziel Augusto da Silva	20°	Professor A

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

#### **PORTARIA Nº 0141/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Camyla Silva da Costa	21°	Professor A

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

**Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0142/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Adrielli Soares dos Santos	3°	Professor A - PNE

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0143/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Marco Roberto Cândido Perônico	4°	Professor A - PNE

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

## **PORTARIA Nº 0144/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Cássio Anderson Feitosa	2°	Professor B - Matemática

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0145/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Tamires Ferreira Gouveia	1°	Psicólogo Educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0146/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

# RESOLVE:

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
--	------	---------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Juan Fagner Sena Diniz	3°	Médico PSF

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

# **PORTARIA Nº 0147/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Maria Karine Silva Matos	4°	Médico PSF

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0148/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Antonio Lenilson Gomes da Silva	1°	Médico PSF - PNE

Art. 2°. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1°, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

# **PORTARIA Nº 0149/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Yara da Silva Soares	3°	Farmacêutico

- Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.
- Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0150/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Joallyson Pereira Benício	5°	Vigilante

Art. 2°. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1°, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA Nº 0151/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Eduardo Pereira de Albuquerque Silva	6°	Vigilante

Art. 2°. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1°, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

- **Art. 4º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
  - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 0152/2025** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 015/2024), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Lenilso Marques dos Santos	1°	Operador de Máquinas
		Agrícolas: Tratorista

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º -** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2025.

# FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

## **PORTARIA N° 153/2025**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO

**DE ALAGOA NOVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

### **RESOLVE**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, pelo período de 01 (um) ano a servidora ROSEMARY ROQUE DE AQUINO, mat. 1164, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação A - Zona Urbana, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, ANA DE FÁTIMA BARBOSA XAVIER, mat. 24858, com o ônus para os respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Alagoa Nova, 14 de Janeiro de 2025.

#### Francinildo Pimentel da Silva

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA N° 154/2025**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO

**DE ALAGOA NOVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

#### **RESOLVE**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande-PB, pelo período de 01 (um) ano a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, mat. 1238, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, ANA PAULA HERCULANO LOPES, mat.5163, com o ônus para os respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Alagoa Nova, 14 de Janeiro de 2025.

respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

Alagoa Nova, 14 de Janeiro de 2025.

### **PORTARIA N° 155/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

### RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, pelo período de 01 (um) ano a servidora JEANE DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 1576, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, SAYONARA RAMOS MARCELINO FERREIRA QUIRINO, mat.216, com o ônus para os

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA N° 156/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **RESOLVE:**

Art. 1°. PERMUTAR, a servidora municipal NAURIZETE FRUTUOSO NOGUEIRA DA SILVA - Professora, 25 horas, com a servidora pública, MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO - Professora, 25 horas.

**Parágrafo único** - A presente permuta terá validade pelo período de um ano.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova - PB, 02 de Janeiro de 2025.

#### Francinildo Pimentel da Silva

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA N° 157/2025**

### PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA

**NOVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

### **RESOLVE**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, pelo período de 01 (um) ano a servidora ASSISLANDIA CORREIA DE ARAÚJO, mat. 1171, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, MARIA

PATRÍCIA PESSOA, mat. 0857, com o ônus para os respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2025.

Alagoa Nova, 02 de Janeiro de 2025.

### Francinildo Pimentel da Silva

Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 158/2025.** 

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### **RESOLVE**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, pelo período de 01 (um) ano a servidora Sandra Maria Ramos Cavalcante, matrícula 1669 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, Elane Imperiano dos Santos, mat. 13265, com o ônus para os respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2025.

Alagoa Nova, 02 de Janeiro de 2025.

Francinildo Pimentel da Silva

Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 159/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições
legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei

Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

#### **RESOLVE**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Esperança-PB, pelo período de 01 (um) ano a servidora CRIZELIA DE FÁTIMA COSTA RODRIGUES, mat. 1725, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação B, lotada na Secretaria de Educação Esporte e Lazer, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, CLAUDINETE CÂMARA DE SOUZA, CPF 023.337.934-73, com o ônus para os respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2025.

Alagoa Nova, 02 de Janeiro de 2025.

Francinildo Pimentel da Silva

Prefeito Constitucional

**PORTARIA N° 160/2025** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO

**DE ALAGOA NOVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

### **RESOLVE**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca-PB, pelo período de 01 (um) ano a servidora RENATA LUZIA DA SILVA, mat. 1188, ocupante do cargo efetivo de Professora A, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, YOLANDA CAVALCANTI DOS SANTOS, mat.0008, com o ônus para os respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2025.

Alagoa Nova, 02 de Janeiro de 2025.

### Francinildo Pimentel da Silva

Prefeito Constitucional

### **PORTARIA N° 161/2025**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO

**DE ALAGOA NOVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

### **RESOLVE**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande-PB, pelo período de 01 (um) ano o servidor ALEX GABRIEL MARQUES DOS SANTOS, mat. 1502331, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o (a) servidor (a) daquela prefeitura, JAELSON VENTURA CAVALCANTE, mat.1502326, com o ônus para os respectivos órgãos de origem, esta terá vigência de 12 meses e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2025.

Alagoa Nova, 02 de Janeiro de 2025.

Francinildo Pimentel da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Prefeito Constitucional

# DECRETO № 002/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

O Prefeito do Município de Alagoa Nova - PB, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

CONSIDERANDO a realização do planejamento de contratações públicas visando o exercício de 2024, conforme Decreto Municipal nº 001/2024;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto nº 001/2024, art. 12º, a qual prevê a possibilidade de alteração do PCA durante a sua execução mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a primeira alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo Municipal para o exercício 2025.

Parágrafo único. As inclusões, correções e alterações de objetos foram determinadas pela Secretaria de Planejamento que indicou e justificou os ajustes necessários.

Art. 2º As alterações foram consolidadas em documento único que deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º A alteração do Plano de Contratações Anual entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Alagoa Nova, PB, em 13 de janeiro de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 96/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA/PB, ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 90 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 91 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada o anexo da Lei Complementar 90 de 29 de dezembro de 2023, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2°. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos orçamentos municipais vigentes.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 91 de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

INSALUBRIDADE					
GRAU	PERCENTUAL	VALOR			
Insalubridade grau máximo	40% (quarenta por cento) do salário mínimo	R\$607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)			
Insalubridade grau médio	20% (vinte por cento) do salário mínimo	R\$303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)			
Insalubridade grau mínimo	10% (dez por cento) do salário mínimo	R\$151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)			

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 97/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, REVOGA A LEI

COMPLEMENTAR № 92/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO № 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

Art. 1°. A Lei Complementar Municipal nº 84, de 24 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações no Anexo I (Quadro Geral dos Cargos em Caráter Efetivo), referentes aos cargos de Eletricista, Motorista D, Pedreiro e Vigilante.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dados do Anexo I.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 92/2024.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS EM CARÁTER EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Eletricista	03	40h	R\$ 2.277,00
Motorista D	40	40h	R\$ 2.277,00
Pedreiro	15	40h	R\$ 2.277,00
Vigilante	30	40h	R\$ 2.038,58

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE № 98/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL № 513, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§6º, 7º, 8º e 9º ao art. 27 da Lei Municipal nº 513, de 06 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 27 [...]

§6º. O Valor da remuneração dos cargos provimento em comissão, previstos na Lei Complementar nº 42, de 28 de dezembro de 2000, passam a vigorar de acordo com a equivalência da Lei Complementar 95, de 26 de dezembro de 2024, conforme o anexo I desta Lei.

§7º. O cargo departamento de serviços gerais passa a vigorar com a nomenclatura de Chefe da Divisão de Serviços Gerais.

§8º. Fica criado um cargo de Chefe da Divisão de Documentação e Arquivamento. §9º. Fica criado um cargo de Assessor Especial III.".

Art. 2º. As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### **ANEXO I**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Presidente	1	CC-1	R\$8.000,00
Diretor Administrativo, Financeiro	1	CC-2	R\$4.000,00
e de Benefícios			
Assessor Jurídico	1	ASJ	R\$5.000,00
Chefe da Divisão de	1	DIV	R\$1.800,00
Documentação e Arquivamento			
Chefe da Divisão de Serviços	1	DIV	R\$1.800,00
Gerais			
Assessor Especial III	1	AE-3	R\$1.550,00

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### **LEI MUNICIPAL DE N° 677/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA — PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários Municipais de Alagoa Nova — PB que recebam na paridade do salário mínimo, na forma desta Lei.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei, obedecerá aos mesmos parâmetros adotados pelo Governo Federal na sua política de reajuste anual do salário mínimo de modo que para os servidores municipais que percebam contraprestação salarial na base de um salário mínimo, perceberão salário no importe de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova – PB.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

**Prefeito Constitucional** 

### **LEI MUNICIPAL DE N° 678/2025**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA — PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal de 1988, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município.

Art. 2º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se como indicador o valor do salário-mínimo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, incentivo financeiro federal de custeio mensal transferido pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade incidente sobre a remuneração descrita no Art.2º, nos

termos do Art. 198, §10, da Constituição Federal, e art. 9-A, §3º, da Lei Federal nº 11.350/06.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no saláriomínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal.

Art. 4º O cumprimento do que prevê o caput do Art. 1º Art. 2º e Art. 3º desta Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito e suplementação orçamentária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

### **LEI MUNICIPAL DE N° 679/2025**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO IPAN, SEM DIREITO DE PARIDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual para os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de Alagoa Nova – IPAN, que recebem benefício, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal, e sem direito a paridade, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Art. 2º Nenhum benefício previdenciário pego pelo IPAN será em valor inferior ao salário mínimo nacional, exceto nos casos das previsões de acumulação de benefícios, dispostos na Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### **LEI MUNICIPAL DE N° 680/2025**

"ALTERA A LEI MUNICIPAL № 587/2022, PARA ESTABELECER NOVOS VENCIMENTOS, NOVAS NOMENCLATURAS E DESMEMBRAMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** O artigo 7º da Lei Municipal nº 587/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 7º Constituem Unidades Administrativas do Poder Legislativo Municipal de Alagoa Nova:
- I Mesa Diretora;
- II Gabinete dos Vereadores:
- **a)** Assessoria Parlamentar de Vereador.
- III Escola do Legislativo;
- IV Gabinete da Presidência:

- a) Chefia de Gabinete da Presidência;
- **b)** Assessoria Parlamentar do Presidente.
- V Assessoria Especial;
- VI Secretaria Geral:
- a) Secretário Geral;
- **b)** Assessoria de Recursos Humanos.
- **VII** Departamento da Tesouraria.
- **VIII** Departamento de Apoio Legislativo:
- **a)** Assessoria de Digitação de Atas e Redação Final.
- IX Departamento de Comunicação e Eventos:
- **a)** Assessoria de Tecnologia, Informática, Som, Iluminação e Imagem;
- X Departamento de Vigilância, Transporte e Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

**XI** – Departamento de Arquivo, Patrimônio e Biblioteca;

XII – Divisão de Serviços Gerais.

[...]

§ 6º Compete à Assessoria Especial a chefia e direção da unidade, com a promoção da representação judicial extrajudicial da Câmara Municipal, supervisionar executar o planejamento, a coordenação, a normatização, a orientação e a execução de procedimentos das atividades jurídicas da Câmara Municipal, bem promover como assessoramento jurídico da Mesa Diretora nas reuniões de Plenário. no âmbito da Câmara Municipal, frente às questões judiciais e extrajudiciais, jurídico administrativas e legislativas, e outros casos que lhe forem submetidos e que demandem conhecimentos jurídicos.

[...]

§ 12º A Assessoria Parlamentar do Presidente, de provimento

em comissão, integrada ao Gabinete da Presidência, e a Parlamentar Assessoria Vereador, integrada ao Gabinte dos Vereadores, cuja referências. cargos, nomenclaturas do cargo, cargas horárias, requisitos para ingresso, vencimentos e vagas estão distribuídos nos Quadros dos Anexos II e V da Lei Municipal nº 587/2022.

§ 13º Compete ao Gabinete da Presidência, integrado pelo cargo de Chefe de Gabinete da Presidência e de Assessoria Parlamentar do Presidente:

I – à promoção de prestar apoio ao Presidente no exercício de suas atribuições, bem como em assuntos referentes à administração interna do Gabinete.

[...]

§ 25º Compete ao Gabinete dos Vereadores, integrado pelo cargo de Assessoria Parlamentar de Vereador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

I – à promoção de prestar apoio e assistência aos Vereadores no exercício de suas atribuições."

[...]

**Art. 2º** Os Anexos II e V da Lei Municipal nº 587/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### **ANEXO II**

### ATRIBUICÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

### CARGO: Secretário Geral

DESCRIÇÃO SUMARIA: realizar a fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência; administrar, coordenar, controlar e comandar todos os atos decorrentes da política administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal; fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria de Administração.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Controlar e coordenar as comunicações externas da Câmara Municipal; representar a Câmara Municipal como entidade pública, ativa e passivamente; coordenar e supervisionar as ações relacionadas ao funcionamento do Plenário da Câmara; programar e executar as atividades de controle funcional, dos quadros de pessoal e capacitação dos servidores; elaborar relatórios de frequência de servidores e proceder ao controle dos períodos de férias; elaborar a folha de pagamento dos vereadores e dos servidores; fazer demonstrativo de bens, coisas e direitos do Legislativo Municipal; emitir pareceres em processos administrativos; assessorar superiores sobre problemas administrativos da Câmara Municipal; coordenar e acompanhar o setor de Compras da Câmara Municipal; fazer cadastro financeiro de material e de patrimônio; receber, registrar, encaminhar e controlar entrada de processo e documentos a pagar e fazer assentamentos diversos nas pastas funcionais dos servidores do legislativo; digitar documentos do setor; executar as alterações salariais previstas em lei; coordenar e controlar o almoxarifado da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, alfabetizado, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.

### **CARGO: Assessor Especial**

DESCRIÇÃO SUMARIA: chefia e direção da unidade e a promoção da representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, supervisionar e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal, bem como promover o assessoramento jurídico da Mesa Diretora nas reuniões de Plenário.

DESCRIÇÃO DETALHADA: responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, de acordo com as determinações, do presidente; prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara e ao Presidente e membros da mesa; promover o assessoramento técnico aos vereadores; avaliar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

revisar pareceres sobre matéria jurídica; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu comprimento; colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, ter Bacharelado em Direito, ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.

### **CARGO: Diretor da Tesouraria**

DESCRIÇÃO SUMARIA: atuar em atividades de assessoramento, organização e planejamento de todos os atos da economia interna da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: junto com o Presidente da Câmara, ser responsável pelas rotinas financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, emissão de notas fiscais e recibos, averiguação de cheques, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, movimentações bancárias, entre outras atividades afins designadas pelo Presidente em exercício.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, alfabetizado, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.

### FUNÇÃO: Chefe de Gabinete da Presidência

DESCRIÇÃO SUMARIA: prestar apoio ao Presidente no exercício de suas atribuições, bem como em assuntos referentes à administração interna do Gabinete

DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover atividades de coordenação políticoadministrativas da Presidência da Câmara com os munícipes pessoalmente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

meio de entidades que os representem; Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com o Prefeito, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as; Promover o atendimento às pessoas que procuram o Presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências; Organizar as audiências do Presidente da Câmara, selecionando os assuntos; Despachar pessoalmente com o presidente da Câmara todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas; Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete; Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo presidente da Câmara, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses da Câmara e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes; Dar todo o apoio necessário ao Presidente da Câmara.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, alfabetizado, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.

### FUNÇÃO: Assessor Parlamentar do Presidente

DESCRIÇÃO SUMARIA: prestar assessoria político legislativa ao Gabinete do Presidente.

DESCRIÇÃO DETALHADA: elaborar e digitar ofícios, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse do Presidente; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos; zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade; receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida, respectivamente, pelo Presidente; controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente; redigir, digitar e datilografar correspondência do Presidente e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete do Presidente.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, alfabetizado, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO № 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### FUNÇÃO: Assessor Parlamentar de Vereador

DESCRIÇÃO SUMARIA: prestar assessoria político legislativa ao Gabinete do Vereador. DESCRIÇÃO DETALHADA: elaborar e digitar ofícios, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse do Vereador; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos; zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade; receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida, respectivamente, pelo Vereador; controlar a agenda do Vereador, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do parlamentar; redigir, digitar e datilografar correspondência do Vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete do Vereador.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, alfabetizado, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.

### CARGO: Diretor de Comunicação e Eventos

DESCRIÇÃO SUMARIA: atividades de promoção, planejamento, organização e execução de eventos vinculados a prática legislativa da Câmara Municipal; e de assessoramento na divulgação e midiatização dos atos e das sessões da Câmara.

DESCRIÇÃO DETALHADA: coordenar e divulgar em jornais, revistas, rádios, televisão e outros meios de comunicação os trabalhos do Poder Legislativo; coordenar protocolos em eventos, solenidades e audiências públicas; assessorar a Mesa Executiva na formulação do plano de comunicação da Câmara; manter contato com os órgãos de comunicação; planejar os eventos e demais atividades de comunicação social; coordenar a atualização do arquivo de notícias do Poder Legislativo Municipal, a guarda do acervo audiovisual das sessões plenárias e demais eventos realizados na Câmara Municipal; supervisionar o cadastro dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de seus respectivos titulares, além de todos os dados necessários à comunicação da Câmara com os mesmos; dirigir a manutenção e atualização do site da Câmara, supervisionando e controlando a natureza das notícias da Câmara Municipal e atividades dos Vereadores; monitorar o cumprimento às diretrizes, planos e projetos da área de comunicação social.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, alfabetizado, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

**EDIÇÃO № 03 - ANO 2025** 

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

### FUNÇÃO: Assessor de Tecnologia, Informática, Som, Iluminação e Imagem

DESCRIÇÃO SUMARIA: coordenar, gerenciar, monitor e controlar todas as atividades e soluções providas por recursos de tecnologia que visam a permitir a produção, armazenamento, transmissão, acesso, segurança e o uso das informações, relativo ao desenvolvimento de todas as atribuições inerentes a Câmara Municipal, inclusive as necessárias a realização das sessões plenárias institucionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: atender chamados de suporte dos servidores e vereadores, de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos da Câmara Municipal; acompanhar todo registro fotográfico, filmagens e a produção audiovisual da Câmara Municipal, especialmente atos e fatos que marcarão a história do Município, visando resguardar material para o arquivo histórico; acompanhar a elaboração de layout, folders, cartazes e demais materiais de divulgação da Câmara; coordenar a cobertura, com os devidos registros, de todos os eventos promovidos pela Casa Legislativa ou de seu interesse; articular entrevistas, publicar informações, notas, esclarecimentos na imprensa em geral; coordenar a elaboração de periódicos informativos para a população; outras atividades afins.

PROVIMENTO: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ser brasileiro, maior que dezoito anos, alfabetizado, ter título de eleitor ativo vinculado a décima terceira zona eleitoral da Paraíba, e ser designado pelo Presidente da Câmara.

# ANEXO V QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

Referência	Nomenclatura	Carga	Requisito	Vencimento	Vagas
	do Cargo	Horaria	para	(R\$)	
		Semanal	Ingresso		
CC - 01	Chefe de	Quarenta	Ensino	R\$ 2.000,00	01
	Gabinete da	horas	Médio		(uma)
	Presidência		completo		
CC - 02	Secretário	Quarenta	Ensino	R\$ 2.000,00	01
	Geral da Câmara	horas	Médio		(uma)
	Municipal		completo		
CC - 03	Assessor	Quarenta	Formação	R\$ 2.500,00	01
	Especial	horas	Superior em		(uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 - ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

	Т			ı	
			Direito e		
			registro na		
			OAB		
CC - 05	Diretor da	Quarenta	Ensino	R\$ 2.000,00	01
	Tesouraria	horas	Médio		(uma)
			completo		
CC – 06	Diretor de	Quarenta	Ensino	R\$ 2.000,00	01
	Comunicação e	horas	Médio		(uma)
	Eventos		completo		
CC - 07	Assessor	Quarenta	Ensino	R\$ 2.000,00	01
	Parlamentar do	horas	Médio		(uma)
	Presidente		Completo		
CC - 08	Assessor	Quarenta	Ensino	R\$ 1.518,00	10
	Parlamentar de	horas	Médio		(dez)
	Vereador		Completo		
CC - 09	Assessor de	Quarenta	Ensino	R\$ 2.000,00	01
	Tecnologia,	horas	Médio		(uma)
	Informática,		completo		
	Som, Iluminação				
	e Imagem				

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e nos arts.29-A, I, §1º, e 169 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 14 de janeiro de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA